

Nº 02/20 - PLENÁRIO**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA DOIS DE ABRIL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN.**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de sessão virtual acessada pelo link "<https://meet.lync.com/tce.es.gov.br/sander.correa/LER76IBQ>", o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou aberta a 2ª Sessão Extraordinária do Plenário deste Tribunal do corrente exercício. Integrando o Plenário estiveram presentes os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, RODRIGO COELHO DO CARMO e LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA. Presentes, ainda, a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS e os senhores conselheiros substitutos JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI e MARCO ANTÔNIO DA SILVA, o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa do senhor procurador-geral, LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA, e ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões. **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA** – Iniciando os trabalhos, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, informou que a sessão havia sido convocada com base no artigo 62 do Regimento Interno deste Tribunal, por solicitação da Presidência desta Corte, para a apreciação do processo TC-689/2020, que trata de consulta formulada pelo prefeito

municipal de Viana, dada a extrema relevância do tema arguido, considerando o momento de anormalidade em que se encontram o Estado do Espírito Santo e o país, e para a análise de outras medidas urgentes, conforme pauta disponibilizada na edição do Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal do dia 31 de março do corrente. Na oportunidade, sua excelência se manifestou sobre a situação sui generis que a nação está passando, sublinhando sua gravidade, o que obrigou, inclusive, à realização da primeira sessão em ambiente virtual do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo destinada à apreciação de processos de controle externo, bem como esclareceu à sociedade, em forma de prestação de contas das atividades, sobre os serviços que a Corte de Contas capixaba vem executando durante esse período de exceção. O senhor presidente também traçou um esboço da estratégia recente desta Casa para se preparar para o cenário de pandemia, formulada antecipadamente, ainda no início do mês de maio, a partir das notícias recebidas do quadro apresentado em outros países. Ao final de sua fala, sua excelência agradeceu ao empenho de todos os envolvidos neste processo, incluindo os membros, servidores e demais colaboradores da Corte, e reafirmou o compromisso de que esta Corte permanecerá produzindo bastante, mais que antes, para buscar minimizar os efeitos nocivos da crise, tudo conforme notas taquigráficas a seguir listadas: **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Declaro aberta a 2ª Sessão Extraordinária de 2020. Nós, hoje, faremos apreciação de Medidas Cautelares, inicialmente. Vamos fazer antes do processo em pauta, que é uma consulta, de relatoria do conselheiro Ciciliotti. Mas, antes, pretendo fazer uma breve explanação - já que essa é a nossa primeira sessão virtual - por força das terríveis circunstâncias que a humanidade está vivendo. Então, senhoras e senhores, jurisdicionados, servidores, servidoras, conselheiros, procurador de contas, advogados que nos assistem, estamos diante de um inimigo invisível, que mata com a crueldade de um assassino em série. Ele se propaga com a velocidade de um relâmpago. Há apenas quatro ou cinco meses, ele não existia e hoje está espalhado em todo o planeta. A única estratégia apontada pela ciência e pela Organização Mundial de Saúde reside na higiene e no isolamento social possível; porque uns podem se isolar e outros não. A*

recomendação é que os países adotem as restrições severas, invistam pesadamente em seus sistemas de saúde; transfiram, urgentemente, renda para aqueles que passam fome; e amparem, fortemente, os trabalhadores formais, os trabalhadores informais e as empresas. Tais medidas são urgentíssimas! Aqui, no nosso âmbito, servidores e servidoras, nós podemos e devemos trabalhar de nossas casas. Podemos e devemos produzir muito; porque estamos, tecnologicamente, preparados para este momento. Assim, devemos respeitar o isolamento. Vamos ficar em casa! Mas vamos trabalhar duro para cumprir o nosso dever de controlar e fiscalizar a administração pública. Essa é a homenagem mínima que podemos fazer àqueles que estão nas ruas, como os profissionais de saúde, de imprensa, de segurança, de transporte de pessoas, de produção e comercialização de medicamentos. Àqueles profissionais que cuidam da manutenção das cidades, como serviço de água, esgoto, coleta de lixo, limpeza urbana. E muitos outros. Então, nós, que podemos e devemos trabalhar de casa, devemos essa postura a esses profissionais que estão na rua. Então, antes de começar a nossa sessão, preciso fazer uma breve prestação de contas. Peço para que desliguem os microfones porque está dando interferência; e liguem apenas na hora de se pronunciarem, por favor! No dia 06 de março fizemos uma primeira reunião com uma equipe mínima. E decidi não divulgar a existência dessa equipe porque naquele momento, em 06/03, não havia entre os brasileiros o temor do que estava acontecendo na Europa e nos países asiáticos. Então, aqui, começamos a trabalhar, preparando computadores, máquinas e toda a estratégia para que, quando a onda chegasse aqui, ou mesmo antes dela chegar, estivéssemos preparados para fazer o que fizemos: tirar o máximo de servidores de circulação para produzirem em suas casas. Isso começou no dia 06/03. No dia 13 de março, nós, conselheiros, e o procurador Luiz Henrique, reunimo-nos em sessão extraordinária. E decidimos a Decisão Plenária 07/2020, criando critérios de classificação de três níveis, de um a três; sendo o terceiro nível aquele mais restritivo. No mesmo dia, por portaria, determinei a realização de teletrabalho. Recomendei regras sobre distanciamento; determinei a reavaliação de eventos e viagens e a repactuação de contratos. Três dias depois, apenas, declaramos o nível 02, pela Portaria 25/2020. Aí, já suspendemos as sessões dos

Colegiados, Câmaras e Plenário. Suspendemos o acesso e o atendimento ao público por quinze dias. Suspendemos prazos, por quinze dias, viagens, eventos internos e externos e paralisamos a movimentação de processos físicos. Isso tudo para conter uma possível disseminação dentro do âmbito do Tribunal. Nesse mesmo dia, à tarde, eu representei o Tribunal em uma reunião com o Governador Renato Casagrande, com o presidente do Tribunal de Justiça, com o chefe do Ministério Público, com o presidente da Assembleia e o representante dos defensores públicos. Naquele momento, dia 16, só para se ter uma ideia, a Espanha tinha 9.200 casos confirmados; hoje tem, em pouco mais de duas semanas, 110 mil. Os Estados Unidos, naquele mesmo dia, dia 16, tinham 3.500 casos confirmados; hoje tem 217 mil. O Brasil tinha 236 casos confirmados; hoje tem 7 mil. E o Espírito Santo, naquele dia, naquela reunião com o Governador e com os chefes de poderes, tinha 04 casos apenas; e hoje tem 122 casos. Naquele dia, dia 16, as aulas foram suspensas; a partir de do dia 17 com período de transição. E as medidas restritivas começaram a surgir paulatinamente. Essas medidas foram adotadas em função de recomendações dos cientistas e da Organização Mundial de Saúde. São as medidas possíveis e impactam fortemente na economia. Obvio! Mas todos os países adotaram. E cada um de nós precisa fazer a sua parte. Então, dito isso, vou passar a explicar rapidamente - até para prestar contas para os servidores, para a sociedade, para os conselheiros - qual a nossa estratégia de 16 de março para cá; qual foi a nossa estratégia e o que está em curso. A Portaria 27/2020, que eu assinei, passando ao nível 3, o mais restritivo, no dia 22 de março, determinou, em caráter excepcional, a realização de teletrabalho por parte de nós, membros, procuradores e servidores. O que temos hoje? 95% da área técnica está em teletrabalho; 4,2% de férias; 3,2% de licença maternidade; 2,1% fazendo educação à distância, e 1% de afastamento legal. A área administrativa tem hoje 74% dos servidores em teletrabalho, 20% dos servidores de férias e 6% estão sendo preparados para educação à distância. A nossa produtividade - apenas para citar alguns exemplos, e os principais obviamente - aumentou bastante nesse período. O que mostra um comprometimento do Tribunal em continuar produzindo muito. Aumentamos 36% das ITCs - Instruções Técnicas Conclusivas - quando comparadas ao mesmo

período do ano passado. Aumentamos em 166% as Instruções Técnicas de Recurso; aumentamos em 352% as Instruções Técnicas Preliminares; aumentamos em 75% as Manifestações Técnicas. E aumentamos em 135% os pareceres da Consultoria Jurídica. Só foi possível fazer isso por dois motivos. Primeiro, porque o Tribunal, os meus antecessores, os presidentes Ranna, conselheiro Domingos e o conselheiro Sérgio Aboudib investiram pesadamente na preparação desse modelo. E investiram pesadamente em tecnologia da informação. Há uma equipe extremamente eficiente, que quero render as minhas homenagens e agradecimento. Por conta do avanço desses instrumentos, conseguimos cumprir a nossa tarefa de continuar trabalhando, mesmo isolados em casa. Determinamos também a realocação dos recursos humanos disponíveis para, prioritariamente, eliminar o estoque de processos administrativos e de controle externo pendente de deliberação. Determinei que todos os auditores fossem para a área de instrução de processos. Temos estoques de 2019 para trás. Então a estratégia agora é eliminar esses processos para que, depois dessa crise, possamos começar nova vida. Então temos hoje um mutirão na área técnica - os auditores - como eu já demonstrei em números. Depois, esses processos chegarão ao Ministério Público de Contas. E digo ao procurador Luis Henrique que nós daremos o suporte necessário. Porque haverá uma enxurrada de chegada de instruções técnicas e processos para emissão de pareceres do Ministério Público. E nós deslocaremos, se for necessário, auditores para auxiliá-los. Reforçamos o time do Núcleo de Tendências e Riscos. E, por óbvio, passaremos todas as regras fiscais que aprendemos e estudamos. Elas estão em xeque no Brasil inteiro e no mundo, por conta dessa situação de ter que investir muito dinheiro em saúde e na assistência social. E também na atividade econômica. Então reforçamos esse time - sob coordenação do auditor Robert – para que esse time possa nos dar informações relevantes para exercermos um controle da trajetória fiscal, fundamentalmente do nosso Estado e dos municípios. Num primeiro momento, suspendemos, temporariamente, os projetos estratégicos. Mas, numa portaria assinada por mim, ontem, e publicada hoje, informa a todos os senhores que nós só retiraremos daquele amplo leque de projetos estratégicos o “sistema de acompanhamento e comunicação com o jurisdicionado”; e o outro projeto, que é

“elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico”. Apenas esses dois sairão do nosso campo de atuação em 2020. Os demais, conseguimos distribuir a mão de obra mais qualificada que temos, para continuar tocando. Determinamos, também, a continuidade da instrução e tramitação interna de todos os protocolos e processos eletrônicos. E a Secretaria Geral de Tecnologia da Informação está desenvolvendo, em caráter de urgência, a viabilidade para implantação das sessões virtuais. E a portaria assinada por mim, e publicada hoje, faz uma diferenciação da anterior. Porque aqui estou abrindo mão da apreciação de matéria de natureza administrativa, de projetos de atos normativos, processos em que haja medida cautelar ou tendência de apreciação, consultas, processo de controle externo, que não impõem gravame às partes, nós não precisamos ter unanimidade. É possível que tratemos e julgemos todos eles por maioria simples, mesmo em sessão virtual. Então essa é a modificação da portaria anterior para esta. Vamos continuar mantendo paralisados todos os processos físicos sem prejuízo da instrução processual. Estão interrompidas as atividades da sede do Tribunal, ressalvadas o serviço de vigilância e guarda patrimonial. Há a estimulação de fruição de férias para servidores e estagiários, que não se coadunam com teletrabalho. E também há o estímulo à capacitação de servidores e estagiários. Especialmente relacionado aos jurisdicionados, os termos finais dos prazos para apresentação ao Tribunal de Contas das prestações de contas mensais, remessas de informações relativas aos meses 12 e 13 de 2019 e demais meses de 2020, estão excepcionalmente prorrogados por 30 dias após a vigência dessa portaria. Fiz questão de não colocar um prazo nessa portaria, porque é difícil prever quando essa curva diminuirá, e é difícil prever quando nós voltaremos à normalidade. Então achei por bem já deixar clara essa regra, para os jurisdicionados verem que, ao final, dessa situação excepcional, que todos nós vivemos, eles terão ainda 30 dias para apresentarem todos esses documentos. Estamos deixando de fazer controle? Não! Estamos apenas adiando. Adiando, por quê? Porque não é razoável, e decidimos isso entre nós, conselheiros, que venhamos a cobrar dos jurisdicionados - que andem de um lado para o outro, em prefeituras, câmaras, nas autarquias, buscando documentos físicos, entrando em contato com outras pessoas -

desnecessariamente, neste momento. Sendo que eles podem fazer isso daqui a dois ou três meses, ou mais, se necessário. Então essa é a principal informação para os jurisdicionados. E consta dos art. 3º, 4º e 6º da portaria. Em linhas gerais, de lá para cá, o que houve de inovação foi também que hoje, na portaria publicada, assinada por mim, ontem, nós instituímos uma comissão técnica responsável pelo desenvolvimento, manutenção e atualização do hotsite institucional, que objetiva informar jurisdicionados e demais interessados sobre assuntos relacionados a contratações públicas, à gestão fiscal, orçamentária, previdenciária e pessoal, dentre outros relacionados à esfera deste Tribunal. E que estejam, também, direta ou indiretamente relacionados ao combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus. Então, em breve, possivelmente nesta semana, teremos esse hotsite. Constituimos uma comissão - formada por servidores muito experientes - que orientará, na medida do possível, os nossos jurisdicionados. O que eu tinha para falar, em linhas gerais, é isso. Gostaria de agradecer muito ao empenho de todos os conselheiros, procuradores de contas, servidores. E gostaria de reafirmar o compromisso de que nós vamos produzir muito! E agradecer ao empenho de todos os servidores! Feitos esses esclarecimentos, e porque não dizer uma prestação de contas do que fizemos nesses últimos dias, passo agora à apreciação de Medidas Cautelares.” – **APRECIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES E URGENTES** - Nos termos do artigo 101, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, o senhor conselheiro SÉRGIO MANOEL NADER BORGES incluiu em pauta os processos TC-515/2020 e TC-1435/2020, que tratam de Representações em face da Prefeitura Municipal de Maratázes, em que sua excelência proferiu votos pela ratificação das decisões monocráticas que deferiram medidas cautelares pleiteadas e determinou a notificação dos responsáveis para que se pronunciem no prazo de 10 dias, no que foi acompanhado, à unanimidade, pelos demais membros do Plenário. Da mesma forma, o senhor conselheiro substituto MARCO ANTONIO DA SILVA incluiu em pauta o processo TC-1276/2020, que trata de Pedido de Revisão, em que proferiu voto pela ratificação de sua decisão monocrática que concedeu efeito suspensivo ao recurso, o que foi acatado pela integralidade do colegiado. – **OCORRÊNCIAS – 01)** Inaugurando a apreciação do processo TC-689/2020, constante da pauta, que trata

de Consulta oriunda da prefeitura municipal de Viana, o relator, senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA, manifestou-se pelo conhecimento da consulta e por respondê-la nos termos de seu voto antecipadamente distribuído aos demais conselheiro, acompanhando parcialmente os pareceres técnico e ministerial. Aberta a discussão e votação, o senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, primeiramente, parabenizou o presidente da Corte, senhor conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, pelas medidas emergenciais adotadas por sua excelência para evitar a proliferação do coronavírus no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, procedendo, logo após, à leitura de seu voto-vogal no processo em discussão, em que divergiu parcialmente do relator. Devolvida a palavra ao relator, sua excelência manteve seu voto, no que foi acompanhado pelos senhores conselheiros SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, RODRIGO COELHO DO CARMO, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES e pelo senhor presidente, tendo o voto divergente do senhor conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER sido acompanhado pelo decano do colegiado, senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, restando ao final, estes últimos, parcialmente vencidos, tudo conforme notas taquigráficas a seguir listadas: **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** - *“Senhor presidente, boa tarde! Boa tarde a todos! Processo de Consulta 689/2020. Já disponibilizei meu voto, vou pedir vênica para não ler. Mas quero aqui, então, fazer uma fundamentação em cima do que foi colocado pelo fundamento da área técnica. (leitura)”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Em discussão.”* **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** – *“Senhor presidente, apresentei um voto vogal, e quero então fazer a leitura do seu resumo. Presidente, inicialmente, parabenizo vossa excelência pelas medidas tomadas, desde o dia 6 de março, e que mostram serem importantes. Vossa excelência antecipou bem e conseguimos, no momento adequado, tomar as medidas necessárias, dado o momento que estamos vivenciando. Mas em relação à consulta, farei a leitura. (leitura)”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Obrigado! Passo a palavra ao relator.”* **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** - *“Senhor presidente,*

demais conselheiros, agradeço o voto vogal do conselheiro Taufner, mas peço vênia para manter o meu voto. Mas gostaria de fazer algumas considerações ou ponderações. Em primeiro lugar, meu voto baseou-se na lei que rege a questão, que é a Lei 7.990/89. Devemos lembrar que estamos tratando aqui de um processo de consulta. Nossa resposta será vinculante para todos os entes. Vamos imaginar, por hipótese, que amanhã, caso prevaleça o entendimento no sentido de impossibilitar a utilização dos recursos de royalties em despesas correntes, algum município resolva utilizá-lo em despesa corrente. O que o TCE vai fazer? Considerar a despesa ilegal? Opinar pela revogação das contas do gestor? Penso que uma decisão nesse sentido, no sentido da não aprovação das contas, poderia até mesmo ser revista no âmbito do Poder Judiciário. Até entendo que o Tribunal de Contas, como boa prática, pode orientar os entes recebedores dos royalties para priorizarem seus gastos com investimento devido à finitude dos recursos. Agora, criar uma proibição categórica, penso não ser uma medida possível. Ainda mais em processo de consulta. Por isso que mantenho o meu voto, para seguirmos o teor da Lei 7.990/89. Só acrescentando que esses recursos que hoje estão em fase de consulta, são recursos que estão em caixa, depois da revogação da legislação estadual e também da legislação que ora determinava custeios, o que poderia ser gasto em custeio e investimento, e o que estava vedado ou não, conforme o art. 8º da Lei 7.990/89. Quero dizer que tive informação que talvez não é de conhecimento dos senhores; e esses recursos são em torno de aproximadamente de 6 milhões de reais. Esses recursos que estão sendo questionados hoje, se podem ou não serem gastos, conforme a legislação, que era a anterior, a estadual, ou se acompanha a legislação federal. Então mantenho o meu voto, senhor presidente.” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Em discussão. Em votação.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – *“Senhor presidente, em que pese a boa fundamentação do voto divergente, vou acompanhar o relator.”* **O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – *“Senhor presidente, senhores conselheiros, ouvi atentamente o voto do relator, bem como o voto vogal do conselheiro Domingos Taufner. De fato, a matéria não é simples. Houve uma manifestação do Supremo Tribunal Federal, também,*

recentemente, sobre o tema. Acredito que temos que ser comedidos. Entendo a situação vivenciada pelos municípios, pelo Brasil, neste momento da pandemia, que não foi objeto da consulta. É importante que se diga isso. A consulta não trata sobre gastos, sobre o estado de emergência que estamos. Penso que é um ponto que tem que ser visto com muito cuidado, para não extrapolarmos o teor do que foi perguntado. Mas entendo que, excepcionalmente, dada a situação, por economia processual, poderia ser aplicada. Mas temos que fazer essa ressalva. A consulta não trata sobre gastos sob a égide da pandemia. Entendo a preocupação do conselheiro relator, mas não adianta ficar só acreditando no bom senso dos gestores. Porque se fosse acreditar apenas no bom senso, não estaríamos na situação em que estamos, com as finanças da maioria dos estados e dos municípios, como chegamos. Vou pedir vênias ao relator e acompanhar o voto divergente do conselheiro Domingos Taufner. Lembrando que em seu voto não há proibição de gasto com despesas correntes. Apenas há um alerta; para mim, muito bem pertinente com relação a esses gastos, dada a natureza do recurso, que é finito, é variável. E é só verificarmos qual é o valor do barril de petróleo hoje. Então não dá para ter despesas correntes sendo custeadas, ordinariamente, com recursos dos royalties. Peço vênias ao relator, mais uma vez, e acompanho o voto do conselheiro Domingos Taufner.” **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** – “Presidente, as observações do conselheiro Taufner e do conselheiro Ranna são pertinentes. Poderia se fazer aí, no voto do conselheiro Ciciliotti, a quem parablenzo, e também o conselheiro Domingos, podia fazer aí um voto convergente para não termos divergência na votação. A princípio, coloco isso como sugestão.” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – “Mas aí, vossa excelência, então, está acompanhando a... Aí, devolvo a palavra ao conselheiro Ciciliotti, que parece que manteve a sua posição.” **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** – “A minha posição, porque o art. 8º da 7.990 é bem claro, entendeu, o que pode gastar, o que não pode gastar. Então, assim, se ficarmos aqui criando ou ampliando vedações ou criando novas formas... Quem definiu isso aí foi o legislador, entendeu? A lei já está aí, é clara! Tem que se aplicar aquilo que está ali.” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO**

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN – *“Eu posso, conselheiro Sérgio Borges... Porque está em fase de discussão ainda. Vossas excelências se incomodam se eu fizer a leitura do art. 8º? Ou vossa excelência quer terminar a sua decisão e depois... Por favor! Não gostaria de atrapalhar o raciocínio de vossa excelência.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** – *“A minha intenção é que fizéssemos um voto que não pudesse ser questionado. Até porque não estamos autorizando ninguém, só estamos respondendo a uma consulta. Como bem disse o conselheiro Ranna: “não tinha o coronavírus” quando essa consulta foi protocolada no Tribunal de Contas. Então, não vejo incompatibilidade em conciliar os votos. Vou ouvir vossa excelência primeiro.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Então eu peço, ainda na fase de discussão, para falar. Até porque.... Acho que alguns dos senhores também.... com a Amunes. Embora, a consulta seja subscrita pelo prefeito, que é presidente da Amunes ... (palavra inaudível) que receberam recursos com base numa legislação que não está mais vigente, determinava regras de aplicação, a legislação local estadual. Esses municípios possuem saldos nessas contas, extirpada do mundo jurídico e os municípios estão com insegurança de como aplicar esses recursos. Então, embora, a consulta seja subscrita por um gestor, o Prefeito de Viana, mas a nossa decisão alcançará todos os municípios. Primeiro, quero concordar que receita de royalties de petróleo e gás natural são receitas finitas, são receitas voláteis, são receitas incertas, em certa medida, porque são receitas, hoje, que estão sendo questionadas, por exemplo, no Supremo, a distribuição. E finitas...(palavra inaudível) e se... receita que pode acabar dentro de 15, 20 anos. É recomendável, acho que todos nós já alertamos os jurisdicionados, e o Governo do Estado em relação a esse tema. Só que, quando é formulada a pergunta, e a resposta passa a ser o art. 8º da Lei 7.990/89, que disciplina, uma lei federal, que disciplina a distribuição. O que diz o art. 8º? “O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração de petróleo e várias outras coisas, podem ser aplicadas, vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal”. É uma forma taxativa de se expressar do legislador. E o § 1º diz o quê? “§*

1º As vedações constantes do caput não se aplicam: I - ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades”. Ou seja, pode pegar essas receitas para pagar dívidas com a União e suas entidades. “As vedações não se aplicam: II – ao custeio de despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas em pagamento de salários e outras verbas”. Já no § 2º: “§ 2º - Os recursos originários das compensações financeiras a que se refere este artigo poderão ser utilizadas também para capitalização de fundos de previdência”. Então, no caput se exclui a possibilidade de pagamento de dívida e de quadro permanente de pessoal. O § 1º , em seus incisos, abre a exceção para o pagamento de dívidas com a União e suas entidades e basicamente o custeio com manutenção e desenvolvimento de ensino. Inclusive com salários e outras verbas de natureza remuneratória. E abre também a exceção para capitalização de fundos de Previdência. Então, mesmo até, não concordando com esse texto, penso que devemos seguir, nesse caso, a uma vontade expressa e clara, sem dúvida alguma, do legislador. Acho que o voto do conselheiro Domingos e as observações do conselheiro Ranna e do conselheiro Sérgio Borges apenas acrescentam devidamente o cuidado que os gestores precisam ter com esses gastos. Passo a palavra ao conselheiro Rodrigo Coelho.”

SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO – *“Primeiro, boa tarde! Vou fazer uma fala um pouco mais longa. Aproveito para cumprimentar todos. Eu não tinha feito anteriormente. Inicialmente, quero começar acompanhamento o voto do conselheiro Ciciliotti para guardar coerência com esse assunto em outras matérias, inclusive das quais sou relator, que tem relação com a destinação dos recursos de royalties, que nós estamos apreciando em sede do Tribunal. Porque entendo que, primeiro, a lei federal que ampara a utilização dos recursos, ela dá considerável segurança jurídica para que os gestores apliquem os recursos que estão em conta nesse momento. Esse é o primeiro ponto que eu quero trazer. Segunda questão, nós temos a classificação dos recursos de royalties estabelecidos nos Manuais de Demonstrativos Fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional. Feito isso, apesar de ter cada um de nós, opinião clara sobre a possível utilização ou não dos recursos em determinada área ou tipo de despesa, não caberia a nós, inovar sobre*

essa questão, sobre a destinação dos recursos. E aqui, apenas saliento que a Lei 12.858, de 09 de setembro de 2013, traz algumas alterações na lei tratada pelo conselheiro Ciciliotti, no voto, que eu acho que ainda consegue fazer com que isso fique mais claro, do ponto de vista das possibilidades do uso do recurso por parte do gestor. Então, considerando todos esses pontos que trago neste breve raciocínio, vou acompanhar o voto do relator, pedindo vênias a ele, ao conselheiro Domingos Taufner, que apresentou belamente o voto divergente, excelência.” **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN –** *“Nesse caso o presidente vota também, devolvo a palavra ao conselheiro Sérgio Borges.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES –** *“Presidente, depois de todas essas considerações, vou acompanhar o conselheiro Ciciliotti.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN –** *“Eu também acompanho o conselheiro Ciciliotti.”* **02)** Após a apreciação da consulta, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, antes de iniciar a discussão e a votação da proposta constante do processo TC-2062/2020, que objetiva a retificação do anexo único da Instrução Normativa TC n. 51/2019, que aprovou o Manual de Encerramento de Mandato, dirigido aos gestores públicos no âmbito do Estado do Espírito Santo para o cumprimento de suas obrigações legais e constitucionais, questionou aos demais membros do Plenário se, haja vista a excepcionalidade da matéria e da situação vivida por todos, dispensariam o prazo residual para a apresentação de emendas, uma vez que a proposta fora distribuída em 31 de março próximo passado, o que foi acolhido, à unanimidade dos membros. Colocado em discussão e votação, o projeto foi aprovado como apresentado, também à unanimidade dos votantes, tudo conforme notas taquigráficas a seguir listadas: **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN –** *“Primeiro faço a pergunta se todos os conselheiros, conselheiros substitutos e procurador-geral de contas abrem mão do prazo regimental para emendas em relação ao projeto que retifica a Instrução Normativa 51/2019, que versa sobre o “Manual de Encerramento do Mandato”. Porque se V.exas abrirem mão - aí pergunto a todos se abrem mão -, gostaria de colocar em apreciação. Retirada recentemente do nosso site, e é o*

“Manual de Encerramento de Mandato”, para fazer essa retificação, porque havia ali um equívoco, que é corrigido com essa retificação. Então, estamos hoje sem o manual disponível no site para os nossos jurisdicionados, em ano que é final de mandato. Pergunto, um a um, se abrem mão do prazo.” **O SR. PROCURADOR-GERAL LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA** – *“Concordo. Abro mão do prazo.”* **O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** - *“Senhor presidente, diante das considerações expostas por vossa excelência, também acompanho, abro mão do prazo.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – *“Concordo, excelência. Abro mão.”* **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** – *“Também concordo, senhor presidente, abro mão do prazo.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** – *“Também concordo, presidente.”* **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** – *“De antemão, presidente, já abro mão do prazo. Não ouvi toda a dissertação. Não sei se caberia também em relação ao “Manual de Encerramento das Contas do Mandato”, fazer contribuições ou deliberações novas acerca da realidade que nos aflige, neste momento, em relação a esse coronavírus, ao isolamento social e às possíveis perdas de arrecadação. Vou deixar em aberto que posteriormente se faça isso. Mas previsto que seja feito no futuro uma previsão. Porque possivelmente o encerramento de mandato, neste ano, será diferente de todos os encerramentos dos exercícios dos anos anteriores, dos mandatos anteriores. Então só queria, a título de questionamento mesmo a vossa excelência, porque não ouvi toda a dissertação. Porque parece que o microfone para mim, aqui, falhou em determinado momento. Mas abro mão claramente. Confiando plenamente na nossa equipe técnica e na condução de V.exa para reformulação do manual.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“....agora, conselheiro Rodrigo Coelho, é apenas pontual. Porque havia um erro. Ele não poderia continuar orientando daquela forma. Então é apenas um ponto, já avaliado pela equipe técnica. Em relação às orientações do cenário que se avizinha, como disse anteriormente, nós reforçamos o time do Núcleo de Tendências e Riscos. Colocamos lá um time de experientes economistas, contadores; especialmente esses dois tipos de profissionais que atuam*

cotidianamente com contas públicas para estudarem os cenários possíveis. Então, nesse momento, precisamos verificar como vai se comportar receita e despesa em todos os municípios e, posteriormente, e certamente, teremos que atualizar o mandato por conta desse cenário novo. Novo e assustador! Mas não vai ser nessa sessão. É isso que quero dizer para vossa excelência.” **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** – *“Claríssimo, presidente, abro mão do prazo, perfeitamente!”* **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** - *Abro mão do prazo, senhor presidente.* **A SR.^a CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS** – *“Sim, abro mão do prazo.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA** – *“Abro mão do prazo, senhor presidente.”* **O SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI** – *“Concordo.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CAHAMOUN** – *“Agradeço a todos! Agora coloco em discussão e em votação o projeto de retificação.”* **O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** - *“De acordo com a proposta.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – *“Acompanho a proposta, senhor presidente.”* **O SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER** – *“De acordo com a proposta.”* **O SR. CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES** – *“De acordo com a proposta.”* **O SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO** - *“De acordo com a proposta, presidente.* **O SR. CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA** - *“De acordo com a proposta, senhor presidente.”* **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Então, aprovado como distribuído.”* Retifica o Anexo da Instrução Normativa TC 51, de 9 de julho de 2019, **03)** Em seguida, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, registrou o nome dos servidores desta Casa que compõem a comissão técnica constituída por este Tribunal para o desenvolvimento e manutenção de *hotsite* institucional dedicado a orientações a jurisdicionados acerca de temas relacionados ao novo coronavírus, a saber: como coordenador da comissão, o auditor de controle externo Murilo Costa Moreira, e como integrantes os auditores de controle externo Claudia Cristina Mattiello, Fabio Brambilla Rodrigues, José Augusto

Meirelles Martins Filho e Odilson Souza Barbosa Junior, além do chefe da Assessoria de Comunicação deste Tribunal, Rodrigo Santana. **04)** Adiante, sua excelência comunicou ainda que, dada excepcionalidade experimentada por todos e conforme já acordado entre os gabinetes dos senhores conselheiros e senhores substitutos e a Secretaria Geral das Sessões, a fim de se preservar todo e qualquer direito de defesa, seriam retirados de pauta todos os processos que constavam em pautas publicadas até então, relativas a sessões que não foram realizadas em função das orientações de isolamento social decorrentes da pandemia, com a devida notificação individual dos responsáveis, via Diário Oficial Eletrônico, e certificação nos processos respectivos, que, posteriormente, serão devolvidos aos gabinetes, para oportuna nova inclusão em pauta. **05)** Na sequência, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO informou a todos como a Ouvidoria deste Tribunal tem recebido e tratado suas demandas desde o início do ano, relatando o número de atendimentos realizados na unidade e ações desenvolvidas, bem como enalteceu o apoio oferecido pela administração da Corte e o trabalho desempenhado pela equipe do setor, conforme notas taquigráficas a seguir listadas: **O SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO** – *“Senhor presidente, ainda na fase inicial de comunicações, não foi possível, porque já entramos direto com as cautelares, quero informar como a Ouvidoria tem recebido e tratado as demandas desde o início do ano. É importante que se fale. E a Ouvidoria tem tido um apoio muito grande da gestão, da presidência e dos demais servidores. E queria enaltecer o trabalho na Ouvidoria. Este ano de 2020 já foram 130 demandas; sendo que 50, a partir do dia 17/02, quando começamos com os problemas maiores com relação à pandemia, no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão e-SIC, foram 23 demandas, sendo 11 desde o dia em que começou o teletrabalho. Interessante dizer que dessas 130 demandas, 89 foram notificações, notícias de irregularidades; 06 sugestões; 27 solicitações e 08 reclamações. E dessas 130, 100 manifestações já foram respondidas e encerradas. Mais uma vez enaltecer o trabalho de toda a equipe da Ouvidoria, que está de parabéns! Muito obrigado!”* **06)** Antes do encerramento da sessão, o senhor conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO parabenizou o senhor

presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, pela condução do órgão no difícil momento presenciado por todos e registrou, com pesar, o falecimento do senhor Setembrino Pelissari, lembrando que o homenageado foi prefeito municipal de Vitória, deputado estadual e advogado atuante, inclusive em nesta Corte, externando, por fim, solidariedade à família. **07)** Para finalizar, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, reiterou o bom desempenho deste Tribunal durante a pandemia e compromisso de permanecer envidando todos os esforços necessários ao cumprimento do dever institucional do órgão, conforme a seguir transcrito: **O SR. PRESIDENTE, CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN** – *“Agora, finalizando, está encerrada a sessão. E, mais uma vez, digo a todos que estamos trabalhando muito. Os nossos auditores; os nossos servidores, na instrução de processos; os procuradores de contas, em seus pareceres, e os conselheiros, fazendo muitos votos. Temos bastante trabalho pela frente! E vamos continuar, mesmo neste momento muito difícil, dedicando todos os nossos esforços para cumprirmos o nosso dever: fazer o bom e eficaz controle da administração pública. Boa tarde a todos! Está encerrada a sessão.”* - **ORDEM DO DIA** – Julgamento dos quatro processos constantes da pauta, conforme fl. 19, que é parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN, declarou encerrada a sessão às quinze horas e vinte minutos, comunicando, antes, que, durante todo o período de anormalidade, enquanto não instituídas formalmente as sessões virtuais, que estão em franco desenvolvimento pela equipe destacada para tanto, havendo necessidade, convocará novas sessões extraordinárias, a serem realizadas também em ambiente virtual, com notificação prévia no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal. E, para constar, eu, ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, conselheiros substitutos e senhor procurador.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
PRESIDENTE

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA JACCOUD FREITAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

LUIZ HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PAUTA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO
QUINTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 2020, ÀS 14:00

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Processo: 00515/2020-1

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataízes
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Representante: FRANCISCO PEREIRA BRANDAO

Responsável: CRISTIANE FRANCA DE SOUZA RIBEIRO [ROBERTINO BATISTA DA SILVA], **ELIZEU MACHADO ESTEVAO** [ROBERTINO BATISTA DA SILVA], **GEORGE MACEDO VIEIRA** [ROBERTINO BATISTA DA SILVA], **PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** [ANDRE TEOBALDO BORBA ALVES (OAB: 8519-SC)], **ROBERTINO BATISTA DA SILVA** [ROBERTINO BATISTA DA SILVA]

Deliberações: Decisão. Ratificar DECM 246/2020.

Processo: 01435/2020-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Marataízes
Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação
Apenso: 15242/2019-7, 12744/2019-4
Representante: LARISSA FARIA MELEIP

Responsável: ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Deliberações: Decisão. Ratificar DECM 286/2020.

Total: 2 processos

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Processo: 00689/2020-8

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Viana
Classificação: Consulta

Consulente: GILSON DANIEL BATISTA

Deliberações: Parecer em Consulta. Conhecer e responder nos termos do voto do relator, conselheiro Ciciliotti. Por maioria, parcialmente vencidos os conselheiros Domingos e Ranna.

Total: 1 processo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTÔNIO DA SILVA

Processo: 01276/2020-1

Unidade gestora: Hospital Doutora Rita de Cássia
Classificação: Pedido de Revisão

Interessado: Cidadão, GUSTAVO VIANA LACERDA

Requerente: KEPLER ALEXANDRO REIS JUNIOR [VALDEIR PEREIRA MAULAZ (OAB: 17937-ES)]

Deliberações: Decisão. Ratificar Decisão Monocrática nº 00247/2020-8. À área técnica.

Total: 1 processo

Total geral: 4 processos